

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Cancelar a pedido de **UFV VERDÃO GERADORA DE ENERGIA LTDA, processo n. 83.011.981-2025**, devido a necessidade de retificação mudança da propriedade, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL E/OU CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS N.110/2025**, expedida em 30/01/2025, processo n. **02554/2024**, em nome de **SRE PARTICIPAÇÕES LTDA**, no município de Aparecida do Taboado/MS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de março de 2025.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL**

#### COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, Resolução Semagro nº 757 de 03 de agosto de 2021 e as informações declaradas pelo proprietário da barragem, o Imasul informa a classificação da barragem, conforme discriminado a seguir.

A classificação por Dano Potencial Associado à barragem em alto, médio ou baixo é feita em função do potencial de perdas de vidas humanas e dos impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes de uma possível ruptura da barragem.

A classificação por Categoria de Risco em alto, médio ou baixo é feita de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, como características técnicas, estado de conservação da barragem e existência de Plano de Segurança da Barragem.

O Imasul a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução Semagro nº 757, de 03 agosto de 2021 e demais regulamentos emitidos pelo Imasul relacionados à segurança de barragem.

Caso a barragem apresente Dano Potencial Associado baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, a barragem não se submete à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Mesmo que a barragem não esteja submetida a Lei Nacional de Segurança de Barragem, o empreendedor é responsável por sua segurança, devendo zelar pela manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem 23652
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH 23652
Portaria de Outorga	5089 de 23/08/2022
Empreendedor	LIGIA FRANCISCON RICARDO
Município	ANAURILANDIA
Latitude	-22° 3' 17.69"
Longitude	-52° 45' 27.06"

Altura (m)	5,00
Volume (m <sup>3</sup> )	1.388.778,00
Curso de água Barrado	Sem nome
Categoria de Risco	Não se aplica
Dano Potencial Associado	BAIXO
Classificação da Matriz CRI/DPA	-

Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem 19097
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH 19097
Portaria de Outorga	3243 de 26/01/2021
Empreendedor	FEMEPE AGROPECUARIA LTDA
Município	SANTA RITA DO PARDO
Latitude	-21° 16' 0.41"
Longitude	-52° 39' 50.71"
Altura (m)	12,00
Volume (m <sup>3</sup> )	825.010,00
Curso de água Barrado	SEM NOME
Categoria de Risco	Não se aplica
Dano Potencial Associado	BAIXO
Classificação da Matriz CRI/DPA	-

Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem 1656
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH 1656
Portaria de Outorga	4569 de 12/01/2022
Empreendedor	RENATA MARIA DE ALMEIDA CELESTINO GAZOTO
Município	NOVA ALVORADA DO SUL
Latitude	-21° 51' 3"
Longitude	-53° 50' 19"
Altura (m)	6,00
Volume (m <sup>3</sup> )	726.085,11
Curso de água Barrado	SEM NOME
Categoria de Risco	Não se aplica
Dano Potencial Associado	BAIXO
Classificação da Matriz CRI/DPA	-

Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem 9023
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH 9023
Portaria de Outorga	4629 de 02/02/2022
Empreendedor	AGROPECUÁRIA MH LTDA
Município	BRASILANDIA
Latitude	-21° 15' 25.60"
Longitude	-52° 16' 32.27"
Altura (m)	8,70
Volume (m <sup>3</sup> )	620.388,39
Curso de água Barrado	SEM NOME
Categoria de Risco	Não se aplica
Dano Potencial Associado	BAIXO
Classificação da Matriz CRI/DPA	-

Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem 18099
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH 18099
Portaria de Outorga	4686 de 23/02/2022
Empreendedor	PAULO EDUARDO MARTINS
Município	IVINHEMA
Latitude	-22° 29' 32.13"

Longitude	-53° 37' 42.63"
Altura (m)	10,00
Volume (m <sup>3</sup> )	442.408,00
Curso de água Barrado	SEM NOME
Categoria de Risco	Não se aplica
Dano Potencial Associado	BAIXO
Classificação da Matriz CRI/DPA	-

Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem 17996
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH 17996
Portaria de Outorga	2864 de 08/10/2020
Empreendedor	AVANIZA GARCIA DE LIMA DUTRA
Município	SANTA RITA DO PARDO
Latitude	-21° 15' 44.66"
Longitude	-52° 43' 27.87"
Altura (m)	9,80
Volume (m <sup>3</sup> )	400.286,43
Curso de água Barrado	SEM NOME
Categoria de Risco	Não se aplica
Dano Potencial Associado	BAIXO
Classificação da Matriz CRI/DPA	-

Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem 2103
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH 2103
Portaria de Outorga	4784 de 31/03/2022
Empreendedor	GERMINEX AGROPECUARIA LTDA
Município	COSTA RICA
Latitude	-18° 16' 58.31"
Longitude	-53° 11' 20.34"
Altura (m)	5,23
Volume (m <sup>3</sup> )	325.845,11
Curso de água Barrado	SEM NOME
Categoria de Risco	Não se aplica
Dano Potencial Associado	BAIXO
Classificação da Matriz CRI/DPA	-

Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem 9304
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH 9304
Portaria de Outorga	5812 de 12/05/2022
Empreendedor	IBIPORÃ PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA
Município	PONTA PORA
Latitude	-22° 40' 24.67"
Longitude	-55° 36' 4.78"
Altura (m)	8,00
Volume (m <sup>3</sup> )	281.100,00
Curso de água Barrado	SEM NOME
Categoria de Risco	Não se aplica
Dano Potencial Associado	BAIXO
Classificação da Matriz CRI/DPA	-

**LEONARDO SAMPAIO COSTA**  
Gerente de Recursos Hídricos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 60/2025**

O **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL**, em razão das tentativas infrutíferas de entrega via Correios às pessoas que se encontram irregulares com o instrumento de Outorga de Uso dos Recursos Hídricos e, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual n. 4.625/88, **NOTIFICA** os abaixo relacionados, sobre as lavraturas dos Laudos de Constatação e concede prazo para cumprimento das Notificações, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 24 de março de 2025.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL**

<b>AUTUADO</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>LAUDO DE CONSTATAÇÃO</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
JOAQUIM ABEGAO GUIMARO	XXX.601.908-XX	LC021495/2024	NT009671/2024	30 DIAS
ELI CORREA DE ALBUQUERQUE	XXX.209.691-XX	LC021889/2024	NT010063/2024	30 DIAS
MARIA SALETE VIEIRA MISSIATO	XXX.343.278-XX	LC021894/2024	NT009402/2024	30 DIAS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 61/2025**

O **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL**, em razão das tentativas infrutíferas de entrega via Correios às pessoas que se encontram irregulares com o instrumento de Outorga de Uso dos Recursos Hídricos e, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual n. 4.625/88, **NOTIFICA** os abaixo relacionados, sobre as lavraturas dos Laudos de Constatação e Autos de Infração e concede prazo para cumprimento das Notificações, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 24 de março de 2025.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL**

<b>AUTUADO</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>LAUDO DE CONSTATAÇÃO</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
MARIA CLARA DA CRUZ MAIA MAIOLINI	XXX.477.998-XX	LC019152/2024	NT008308/2024	AI015251/2024	20 DIAS
NAIR PEREIRA DE MATOS BEZERRA	XXX.633.201-XX	LC021844/2024	NT010020/2024	AI018284/2024	20 DIAS
CLAUDINEZ ADÃO DA SILVA	XXX.978.368-XX	LC021846/2024	NT010022/2024	AI018286/2024	20 DIAS
KELLI CRISTINA MENDONÇA	XXX.856.838-XX	LC021847/2024	NT010023/2024	AI018287/2024	20 DIAS
ANDREIA APARECIDA DA SILVA DIAS	XXX.819.551-XX	LC021852/2024	NT010028/2024	AI018292/2024	20 DIAS
ADELU ANTONIO DA SILVA	XXX.418.028-XX	LC021853/2024	NT010029/2024	AI018293/2024	20 DIAS
PEDRO ANTONIO DE QUEIROZ	XXX.669.301-XX	LC021854/2024	NT010030/2024	AI018294/2024	20 DIAS
LUIS ANTONIO MORILA GUERRA	XXX.551.811-XX	LC021856/2024	NT010032/2024	AI018296/2024	20 DIAS
SERGIO BATISTA PADOVAN	XXX.383.678-XX	LC021857/2024	NT010033/2024	AI018297/2024	20 DIAS
ANTONIO DE OLIVEIRA	XXX.657.818-XX	LC021858/2024	NT010034/2024	AI018298/2024	20 DIAS
FAZENDA BODOQUENA LTDA	01.991.834/0001-79	LC021860/2024	NT010036/2024	AI018300/2024	20 DIAS
DORA ANGELA CECILIO DE LIMA	XXX.389.118-XX	LC021861/2024	NT010037/2024	AI018301/2024	20 DIAS
SAVAM AGRO-PECUARIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	10.480.170/0001-74	LC021862/2024	NT010038/2024	AI018302/2024	20 DIAS

ARANY GARCIA DE LIMA	XXX.686.151-XX	LC021864/2024	NT010040/2024	AI018304/2024	20 DIAS
FABIO DA SILVA POLO	XXX.343.330-XX	LC021866/2024	NT010042/2024	AI018306/2024	20 DIAS
GRAZIELA MARINHO LUTZ	XXX.322.981-XX	LC021870/2024	NT010046/2024	AI018310/2024	20 DIAS
DARCI FAUSTINO DIAS	XXX.407.731-XX	LC021873/2024	NT010049/2024	AI018313/2024	20 DIAS
WILLIAM BRANCO PERES	XXX.502.418-XX	LC021876/2024	NT010052/2024	AI018316/2024	20 DIAS
AGROPECUÁRIA TORRES SOARES LTDA - ME	59.465.005/0001-32	LC021877/2024	NT010053/2024	AI018317/2024	20 DIAS
ALFREDO ZAMLUTTI JUNIOR	XXX.607.971-XX	LC021878/2024	NT010054/2024	AI018318/2024	20 DIAS
MARINA ALVES RODRIGUES BACHA	XXX.646.641-XX	LC021883/2024	NT010059/2024	AI018323/2024	20 DIAS
HELIO MARCOS ZULIN	XXX.173.821-XX	LC021884/2024	NT010060/2024	AI018324/2024	20 DIAS

## Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2025/JUCEMS firmado com o Município de Itaporã/MS.

**Processo:** 83.013.543-2025

**Partes:**  
1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS  
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.  
2) MUNICÍPIO DE ITAPORÃ - MS,  
CNPJ: 03.156.999/0001-50, em Itaporã/MS.

**Objeto:** Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

**Valor:** Sem ônus.

**Do Prazo:** **19/03/2025 à 19/03/2027.**

**Amparo Legal:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual 11.261/2003.

**Data da Assinatura:** **19/03/2025**

**Assinam:** NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA e TIAGO TAVARES CARBONARO.

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2021, firmado com o Município de Corguinho/MS.

**Processo:** 71.011.401-2021

**Partes:**  
1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS  
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.  
2) MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS,  
CNPJ: 03.501.525/0001-07, em Corguinho/MS.

**Objeto:** Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

**Valor:** Sem ônus.

**Do Prazo:** **06/04/2025 à 05/04/2026.**

**Amparo Legal:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual 11.261/2003.

**Data da Assinatura:** **19/03/2025.**

**Assinam:** NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA e MÁRCIO NOVAES PEREIRA.

**NOTIFICAÇÃO/JUCEMS Nº 9/2025, de 24 de março de 2025**

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, NOTIFICA** ao senhor M. Gonçalves, sócio administrador da empresa NAVARRO HOTEIS E TURISMO LTDA – NIRE 5420044442-0, para entrar em contato através do telefone (67) 3316-4429, a fim de tomar conhecimento da decisão administrativa em resposta ao seu requerimento protocolado como processo administrativo NUP 83.005.865-2025.

Campo Grande (MS), 24 de março de 2025.

Nivaldo Domingos da Rocha  
Presidente da JUCEMS

**- EDITAL/JUCEMS/Nº 5, DE 24 DE MARÇO DE 2025 -**

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS**, torna pública a Relação de Tradutores Juramentados e Intérpretes Públicos **habilitados por meio de concurso público**, matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Instrução Normativa – DREI/ME Nº 52, de 29 de julho de 2022, residentes na Capital e Interior do Estado de Mato Grosso do Sul.

**TRADUTOR PÚBLICO OFICIAL DO IDIOMA ALEMÃO**

**EVA LEONOR HOFMANN**

Matricula – 33

Logradouro: Rua da Coroa, 78

Bairro: Vila Carlota

Campo Grande (MS) – CEP 79.051-580

Fone: +55 (067) 99976-6632

E-mail: j.hofmann@uol.com.br

Situação: Regular

**TRADUTOR PÚBLICO OFICIAL DO IDIOMA ESPANHOL**

**LORENE FERNÁNDEZ DALL NEGRO FERRARI**

Matricula – 21

Logradouro: Rua Francisco Bento, 170

Bairro: Itanhangá Park

Campo Grande (MS) – CEP 79.003-030

Fone: +55 (067) 3325-1003 :: +55 (067) 9 9983-8877

E-mail: hispanico@hispanico.com.br

Situação: Regular

**MAIRA ARAUJO DE ALMEIDA MENDONÇA**

Matrícula: 24

Logradouro: Rua Cádiz, 383

Bairro: Vila Alba

Campo Grande (MS) – CEP 79.100-420

Fone: +55 (067) 99218-1267

E-mail: marujjom@hotmail.com

Situação: Regular

**CARMEM BERGOTTINI**

Matrícula: 01

Logradouro: Rua Rui Barbosa, 3550 – Aptº 1.401 Edifício Gemini

Bairro: Centro

Campo Grande (MS) – CEP 79.002-364

Fone: +55 (067) 99983-8200

E-mail: bergottini07@hotmail.com

Situação: Regular

**VICENTE AZUAGA**

Matrícula: 03

Logradouro: Rua Do Cruzeiro, 892

Bairro: Vila Carlota

Campo Grande (MS) – CEP 79051-380

Fone: +55 (067) 98161-3947

E-mail: vicente.azuaga@hotmail.com

Situação: Regular

**LUCI TEREZINHA SILVA**

Matrícula: 30

Logradouro: Rua Pinto D'água, 846

Bairro: Recanto dos Pássaros

Campo Grande (MS) – CEP 79.113-220

Fone: +55 (067) 99669-2834

E-mail: luterez@hotmail.com

Situação: Regular

**MARIA ELZA BENITES MARTINELLE**

Matrícula: 25

Logradouro: Rua Cider Cerzosimo de Souza, 1326

Bairro: Jardim Climax

Dourados (MS) – CEP 79.820-030

Fone: +55 (67) 99971-0633

E-mail: melzabm@hotmail.com

Situação: *irregular - "pendente apresentação do recadastramento do ano de 2025 – conforme Edital n. 1 de 29/01/2025; e Edital de prorrogação n. 1 de 26/02/2025"*

**TRADUTOR PÚBLICO OFICIAL DO IDIOMA ITALIANO****ANGELA BARBARA AMARAL D'AMORE**

Matricula – 22

Logradouro: Rua Vespasiano Barbosa Martins, 46

Bairro: Vila Alba

Campo Grande (MS) – CEP 79.100-020

Fone: +55 (067) 98111-3504

E-mail: angelaba1@hotmail.com

Situação: *irregular - "pendente apresentação do recadastramento do ano de 2025 – conforme Edital n. 1 de 29/01/2025; e Edital de prorrogação n. 1 de 26/02/2025"*

**TRADUTOR PÚBLICO OFICIAL DO IDIOMA INGLÊS****DANIEL DERREL SANTEE**

Matrícula: 12

Logradouro: Rua Eunice Weaver, 531

Bairro: Santo Antônio

Campo Grande (MS) – CEP 79.100-600

Fone: +55 (067) 99982-2778

E-mail: danielsantee@msn.com

Situação: Regular

**LUIZA YOSHIE NAKAYA KINOSHITA**

Matrícula: 23

Logradouro: Avenida Rita Vieira, 700 – Residencial Ilha Serena

Bairro: Mansour

Campo Grande (MS) – CEP 79.002-420

Fone: +55 (067) 99604-5285

E-mail: lk3935@gmail.com

Situação: *irregular - "pendente apresentação do recadastramento do ano de 2025 – conforme Edital n. 1 de 29/01/2025; e Edital de prorrogação n. 1 de 26/02/2025"*

### **MARILENE MORAES COIMBRA**

Matrícula: 14

Logradouro: Avenida Eduardo Elias Zahran, 1967

Bairro: Vila Santa Dorotheia

Campo Grande (MS) – CEP 79.004-001

Fone: +55 (067) 99221-0031

E-mail: marilenemoraescoimbra@gmail.com

Situação: Regular

### **TRADUTOR PÚBLICO OFICIAL DO IDIOMA FRANCÊS**

#### **MARY ARGUELLO GONÇALVES**

Matricula – 05

Logradouro: Rua Treze de Junho, 3073 – Apt. 2

Bairro: Monte Castelo

Campo Grande (MS) – CEP 79.010-200

Fone: +55 (067) 98171-0234

E-mail: arguello\_mary@yahoo.com.br

Situação: Regular

#### **REGINA CÉLIA BENIGNO DOS SANTOS**

Matrícula: 02

Logradouro: Rua Doutor Arthur Jorge, 1344

Bairro: Monte Castelo

Campo Grande (MS) – CEP 79010-210

Fone: +55 (067)-3321-1344 :: +55 (067) 99983-4045

E-mail: rctourturismo@gmail.com

Situação: Regular

#### **BIANCA CRISTINA BON BORNSCHLEGEL**

Matricula – 34

Logradouro: Rua Mário Feitosa Rodrigues, 840 – Apartamento 01

Bairro: Altos do Indaiá

Dourados (MS) – CEP 79.823-508

Fone: +55 (067) 98103-9465

E-mail: bianca.tradutorafr@gmail.com

Situação: Regular

Campo Grande/MS, 24 de março de 2025

Nivaldo Domingos da Rocha

Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 1/2025 – SAD/SES/FUNSAU/PED  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/PED/2025

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, para a função de Médicos Pediatras e Médicos Intensivistas Pediátricos, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público existente no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º, inciso X, da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, na forma das normas e condições a seguir expostas:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED, visa a contratação de profissionais com formação escolar de nível superior, com graduação em Medicina conforme especificado no Item 2 deste Edital, para atuação no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, conduzido pela Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED todo profissional que possua os requisitos básicos e demais condições exigidas para o exercício da função, conforme especificado no item 2 deste Edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço [www.spdo.ms.gov.br](http://www.spdo.ms.gov.br), e do site [www.econcursums.ms.gov.br](http://www.econcursums.ms.gov.br), tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Período de Inscrições e envio de documentos para Avaliação Curricular	24 de março a 7 de abril de 2025
Publicação dos resultados preliminares das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	15 de abril de 2025
Período Recursal	15 e 16 de abril de 2025
Publicação dos resultados dos recursos relativos às solicitações de inscrição e à Avaliação Curricular	29 de abril de 2025
Publicação dos resultados definitivos das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	29 de abril de 2025
Convocação dos candidatos habilitados e aprovados dentro da pontuação mínima exigida na Etapa II para a realização presencial e/ou virtual da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros	29 de abril de 2025

Atividade	Período
Realização presencial e/ou à distância da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros	5 de maio de 2025
Divulgação do resultado Preliminar da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros e da Análise Documental dos Candidatos Indígenas e PCD	8 de maio de 2025
Recurso da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros e da Análise Documental dos Candidatos Indígenas e PCD	8 e 9 de maio de 2025
Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado	15 de maio de 2025
Publicação da convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação	15 de maio de 2025

## 2. DA FUNÇÃO, SUAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS

2.1. A função oferecida, a carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas no quadro abaixo:

Função:	<b>Médico Pediatra – 12 horas</b>	
Número de vagas:	17 (dezesete) vagas.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. 2. Residência Médica em Pediatria. 3. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	
Carga Horária:	12 (doze) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 2.863,12 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos)
	Adicional de Função:	R\$ 3.149,43 ( três mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	
Atribuições Básicas:	Orientar o pessoal da enfermagem quanto à prescrição dos medicamentos e formas de tratamento; desenvolver atividades inerentes à função e à especialidade, podendo ser utilizado em qualquer setor de interesse da Instituição; realizar exame físico; orientar sobre diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares; realizar atendimento em consultório; realizar visitas hospitalares; realizar atendimentos de urgência e emergência; realizar visitas domiciliares; planejar tratamento de pacientes; indicar tratamento; receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; prescrever tratamento; praticar intervenções clínicas, conforme a especialidade; praticar intervenções cirúrgicas conforme a especialidade; praticar procedimentos intervencionistas; monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados; elaborar prontuários; emitir receitas e atestados; elaborar protocolos de condutas médicas; emitir laudos; elaborar relatórios; formular e responder quesitos periciais; prestar e/ou colher depoimentos; administrar situações de urgência e emergência; orientar estagiários; integrar equipes multidisciplinares; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; propor baixas e altas de pacientes em hospitais; fornecer dados de relatórios sobre o número de pacientes, seus progressos e forma de tratamento adotado; supervisionar e orientar o trabalho de médicos residentes; executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.	

Função:	<b>Médico Intensivista Pediátrico – 12 horas</b>
Número de vagas:	06 (seis) vagas.

Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. 2. Residência Médica em Pediatria Intensivista. 3. Experiência mínima de 02 (dois) anos em Terapia Intensiva Pediátrica. 4. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	
Carga Horária:	12 (doze) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 2.863,12 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos)
	Adicional de Função:	R\$ 3.149,43 ( três mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	
Atribuições Básicas:	Orientar o pessoal da enfermagem quanto à prescrição dos medicamentos e formas de tratamento; desenvolver atividades inerentes à função e à especialidade, podendo ser utilizado em qualquer setor de interesse da Instituição; realizar exame físico; orientar sobre diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares; realizar atendimento em consultório; realizar visitas hospitalares; realizar atendimentos de urgência e emergência; realizar visitas domiciliares; planejar tratamento de pacientes; indicar tratamento; receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; prescrever tratamento; praticar intervenções clínicas, conforme a especialidade; praticar intervenções cirúrgicas conforme a especialidade; praticar procedimentos intervencionistas; monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados; elaborar prontuários; emitir receitas e atestados; elaborar protocolos de condutas médicas; emitir laudos; elaborar relatórios; formular e responder quesitos periciais; prestar e/ou colher depoimentos; administrar situações de urgência e emergência; orientar estagiários; integrar equipes multidisciplinares; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; propor baixas e altas de pacientes em hospitais; fornecer dados de relatórios sobre o número de pacientes, seus progressos e forma de tratamento adotado; supervisionar e orientar o trabalho de médicos residentes; executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.	

2.2. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da função estabelecida neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED, dentro do quantitativo de vagas oferecidas por função e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- b) possuir o nível de escolaridade exigido para a respectiva função, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme estabelecido no quadro do subitem 2.1 deste Edital;
- c) possuir comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, sendo exclusivamente carteira profissional e (ou) certidão adotada pelo referido Conselho Profissional, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação de acordo com a função pretendida, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- f) estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- h) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- i) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- j) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- k) comprovar conduta moral ilibada;
- l) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na

legislação pertinente e em edital;

m) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. art. 27, §9º-A da Constituição Estadual;

n) não incidir em situação que constitua impedimento nos termos do art. 10 da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;

o) certidões de antecedentes criminais negativas.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD, AO NEGRO E AO INDÍGENA, E DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. É assegurado à pessoa com deficiência – PCD, ao negro e ao indígena, o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED, bem como a respectiva reserva de vagas, conforme estabelecido no Decreto nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.374, de 4 de janeiro de 2024.

3.2. Aos candidatos que desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, negro e indígena, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada, dentre as vagas oferecidas, para os candidatos aprovados e habilitados como cotistas o percentual de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, 20% (vinte por cento) para negros, e 3% (três por cento) para indígenas, observando as legislações pertinentes, além do disposto neste Edital.

3.2.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED é destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, conforme Lei n.4.135 de 15 de dezembro de 2011, **distribuídas** conforme descrito no quadro abaixo:

Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED/2025					
FUNÇÃO	TOTAL	AC	COTAS		
			CN	CI	PCD
Médico Pediatra	17	11	4	1	1
Médico Intensivista Pediátrico	6	5	1	N/A	N/A
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>23</b>	<b>16</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

AC= ampla concorrência / CN= cotista negro / CI= cotista indígena / PCD= cotista pessoa com deficiência  
N/A= não se aplica

3.3. O candidato deverá efetuar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros, indígenas e pessoa com deficiência.

3.4. No ato do envio dos documentos, o procedimento para inserção do candidato como cotista será realizado pela Secretaria de Estado de Administração, sendo de responsabilidade do candidato a comprovação dos requisitos necessários.

3.5. É assegurado à **pessoa com deficiência – PCD** o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED, bem como a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua seja compatível com as atribuições da função pretendida. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

3.6. Aos candidatos interessados em concorrer na condição de **pessoas com deficiência - PCD**, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Certame, observando o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, nos Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, n. 15.788, de 7 de outubro de 2021 e n. 16.358, de 3 de janeiro de 2024, e demais atos regulamentares.

3.7. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED na condição de pessoa com deficiência - PCD, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne aos critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

3.8. As vagas não atingidas pelas reservas serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED não optantes dos

programas mencionados.

3.9. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá no envio on-line dos documentos e títulos para avaliação curricular, **enviar** cumulativamente:

a) Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência, disponível no portal [www.econcursons.ms.gov.br](http://www.econcursons.ms.gov.br);

b) Cópia do laudo médico, expedido no período máximo de 6 (seis) meses antes da data de publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa dessa deficiência.

3.10. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência o candidato que, na data de abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SES/FUNSAU/PED, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20°, de acordo com a tabela de *Snellen*, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.10.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 3.9, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SES/FUNSAU/PED.

3.10.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 3.9, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de *Snellen*), com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.11. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam Pessoa Com Deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer nesta condição, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação documental.

3.12. O Procedimento de Validação e de Avaliação do candidato autodeclarado PCD, será apenas documental.

3.13. As demais informações relativas a este procedimento, bem como interposição de recurso administrativo, serão publicadas por meio de edital próprio, no **Diário Oficial Eletrônico**.

3.14. Perderá o direito de concorrer na condição Pessoa Com Deficiência, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;

b) não protocolar os documentos obrigatórios;

c) receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.15. O candidato que desejar participar na condição de **cotista negro** deverá observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.16. Para habilitar-se na condição cotista negro, o candidato deverá, cumulativamente:

a) no ato do envio on-line dos documentos, será necessário autodeclarar-se negro, indicando a opção de concorrer na condição de cotista negro, acrescentando uma **fotografia 5x7**, datada, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato e que permitam a aferição prévia de características fenotípicas compatíveis com o teor da Autodeclaração;

b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante processo de heteroidentificação.

3.17. A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado, destacando-se:

a) serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;

b) não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais;

c) não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

3.17.1. O candidato que não comparecer à verificação, que ocorrerá exclusivamente de forma presencial, ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre a sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

3.17.2. No processo de heteroidentificação, a comissão deliberará sobre a confirmação ou não da autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, emitindo parecer conclusivo favorável ou não à sua participação no certame na condição de cotista negro. Destaca-se:

a) as deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o Processo Seletivo Simplificado para o qual esta foi designada, não servindo para outras finalidades;

b) é vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos;

c) o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

3.17.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer nesta condição, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no Certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação.

3.17.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial e/ou de forma remota por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico.

3.17.5. O extrato da decisão proferida pela Comissão Especial será publicado mediante Edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos e a conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no Certame na condição de cotista negro.

3.17.6. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

3.18. Perderá o direito de concorrer na condição de cotista negro, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;

b) não realizar o envio dos documentos obrigatórios;

c) receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.19. Para habilitar-se na condição de **cotistas indígenas**, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) no envio on-line dos documentos, especificar sua opção por concorrer como pessoa indígena;
- b) efetuar, no momento do envio dos documentos on-line, o envio, da cópia de, pelo menos, um dos seguintes documentos, alternativamente:
  - I) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
  - II) Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);
  - III) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
  - IV) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
  - V) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas.

3.19.1. O Procedimento de Validação e de Avaliação dos candidatos que concorrerem na condição de **cotistas indígenas** será apenas documental.

3.19.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

3.19.3. A listagem **provisória** dos candidatos que se autodeclararam indígenas no ato do envio on-line de documentos, optando por concorrer nesta condição, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando a avaliação apenas documental.

3.19.4. Sendo que demais informações relativas a este procedimento, bem como interposição de recurso administrativo, será publicado por meio de Edital específico, observados prazos e procedimentos estabelecidos no **Diário Oficial Eletrônico**.

3.20. Perderá o direito de concorrer na condição de cotistas indígenas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;
- b) não realizar o envio dos documentos obrigatórios;
- c) receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.21. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no item anterior deixará de concorrer na condição de cotistas indígenas, passando, automaticamente, para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Processo Seletivo Simplificado ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED, constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I: Inscrição, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. As informações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dadas a conhecer por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe>, e disponibilizado, via *Internet*, no site [www.econcursums.ms.gov.br](http://www.econcursums.ms.gov.br).

4.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta dos procedimentos, formas, datas, horários e locais de realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou a ele relacionadas, conforme constante neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

4.2.2. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2.3. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar os procedimentos, orientações, prazos, ou locais estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado –

SAD/SES/FUNSAU/PED.

4.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco será admitida sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

4.3. Em todos os cálculos citados neste Edital será considerada até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

4.4. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico, cujos prazos terão como termo inicial a publicação do evento ao qual se refira no **Diário Oficial Eletrônico**.

4.4.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

4.4.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou fac-símile, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

4.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado e somente nas seguintes situações:

- a) em decorrência da omissão ou incorreção de nomes ou de dados relativos à inscrição do candidato no certame;
- b) em razão do indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;
- c) por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular;
- d) por discordância do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros e do resultado da análise documental dos candidatos nas condições Pessoa com Deficiência - PCD e Cotistas Indígenas.

4.4.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

4.4.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

4.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 4.4.3, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos contra os resultados definitivo e final do Processo Seletivo Simplificado.

4.4.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.spdo.ms.gov.br](http://www.spdo.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no site [www.econcursums.ms.gov.br](http://www.econcursums.ms.gov.br).

4.4.8. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

## 5. DA ETAPA I: DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, este deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para exercer a função a que concorre.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período descrito no cronograma, item 1.6, observando-se o horário de MS, devendo o interessado acessar o site do E-CONCURSO MS, no endereço [www.econcursums.ms.gov.br](http://www.econcursums.ms.gov.br), e acessar a área do candidato, observando as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

5.2.1. As Secretarias de Estado de Administração, de Saúde e a Fundação Serviços de Saúde, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.2. É dever exclusivo do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo encaminhado pelo link, com softwares de visualização e leitura de arquivos em formato *Portable Document Format (PDF)*, de modo que a Secretaria de Estado de

Administração não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompimento, ilegitimidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

5.2.3. Durante o período de recebimento online de inscrições, **NÃO** serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Simplificado - SAD/SES/FUNSAU/PED, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição.

5.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no certame por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

5.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Coordenadoria de Processos Seletivos - CPROS/SSIP/SAD do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

5.3.3. Durante todo o período do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SES/FUNSAU/PED o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de *e-mail*.

5.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea, presenciais, via *fax*, via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.4 O candidato deverá encaminhar/anexar, por meio de campo próprio disponível no sistema de inscrições, as cópias, devidamente digitalizadas em formato PDF (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos, alternativamente: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (foto e dados pessoais); Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, (foto e dados pessoais); Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais); Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais); ou, Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais);

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea "a" deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) comprovante de nível de escolaridade exigido para a função a que deseja concorrer, conforme especificado nos quadros do item 2 deste Edital;

d) comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, sendo exclusivamente carteira profissional e (ou) certidão adotada pelo referido Conselho Profissional, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação de acordo com a função pretendida, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;

e) Registro de Qualificação de Especialidade - RQE em Pediatria e Pediatria Intensivista, de acordo com a função pretendida;

f) documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional para a função, conforme especificado no item 6 deste Edital, para a Etapa II: Avaliação Curricular. Devendo ser adicionado apenas um arquivo por item avaliado contendo todas as experiências/cursos auferíveis de pontuação comprobatória para o respectivo cargo.

5.5. Terá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SES/FUNSAU/PED **INDEFERIDA**, o candidato que:

a) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, o documento oficial de identificação com foto;

b) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital deste Edital, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea "a" deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, o Certificado da Graduação;

d) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, o comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, de acordo com a função pretendida;

e) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, o comprovante de registro de Qualificação de Especialidade – RQE em Pediatria e Pediatria Intensivista;

f) deixar de observar o disposto no item 5 deste Edital.

5.6. Poderá ser requisitada pela Administração Pública, a qualquer tempo a apresentação, pelo candidato, dos originais da documentação comprobatória enviada para realização das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED, sendo que sua não apresentação ensejará a exclusão automática do certame e, se já formalizado o contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.7. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indeferidas, será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.spdo.ms.gov.br](http://www.spdo.ms.gov.br), e disponibilizado, via Internet, no site [www.econcursons.ms.gov.br](http://www.econcursons.ms.gov.br), em ordem alfabética.

5.8. Apenas serão objeto de análise na Etapa da Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED, deferidas.

## 6. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada sob responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção da Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD, designada para este fim, observando-se o estabelecido neste Edital.

6.2. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação correspondentes a função, constante abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Função:		Médico Pediatra e Médico Intensivista Pediátrico		
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de <b><u>pós-graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado</u></b> , na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	1	2	2
2	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de <b><u>pós-graduação em nível de Especialização</u></b> , com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2	1	2
3	<b><u>Experiência profissional na área a que concorre</u></b> , desempenhada em instituições públicas ou privadas (comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH), sendo atribuído 0,5 (cinco décimos) pontos para cada período de 6 (seis) meses completos.	8	0,5	4
4	Certificados como participante em <b><u>cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop</u></b> , na área da função a qual concorre, com carga horária mínima de <b><u>20 (vinte) horas/aula</u></b> , e data de realização a partir de 2019.	4	0,5	2
<b>Total de Pontos</b>				<b>10</b>

6.3. A pontuação prevista no subitem 6.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, atestando que o curso possui carga-horária mínima de 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;

c) para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final de contagem de tempo a data de abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado. Os estágios realizados durante o período de graduação, não serão contabilizados para comprovação de experiência profissional;

d) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da função a qual concorre, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

6.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

6.3.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente **concluídos até a data de abertura** das inscrições no Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não computando pontos para os que excederem aos valores estabelecido em cada item dos Quadros de Pontuação constantes no subitem 6.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato.

6.5. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED, o candidato que não enviar as documentações exigidas para a etapa de Avaliação Curricular na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados neste Edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências do respectivo quadro de avaliação, constante no subitem 6.2.

6.6. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.spdo.ms.gov.br](http://www.spdo.ms.gov.br), e disponibilizados, via *Internet*, no site [www.econcursoms.ms.gov.br](http://www.econcursoms.ms.gov.br), contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

## 7. DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. O resultado definitivo da Avaliação Curricular do o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED será divulgado mediante edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site [www.spdo.ms.gov.br](http://www.spdo.ms.gov.br), e disponibilizado, via *Internet*, no site [www.econcursoms.ms.gov.br](http://www.econcursoms.ms.gov.br), o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados e habilitados nas etapas I e II, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação.

7.1.1. Serão considerados **eliminados** do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED, sendo excluídos do resultado final, os candidatos que, após o julgamento dos recursos administrativos mencionados no subitem 4.4, tenham obtido pontuação “zero” na Avaliação Curricular.

7.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) maior pontuação no Item 1 do respectivo quadro de pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 2 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 3 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- d) maior pontuação no Item 4 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade na data de encerramento das inscrições, considerando o dia, o mês e o ano do nascimento.

## 8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED, será estabelecida com base na Pontuação Final obtida pelo candidato, conforme abaixo:

8.1.1. A Pontuação Final corresponderá à pontuação obtida pelo candidato na Etapa II - Avaliação Curricular, de modo que, em caso de empate, o desempenho observará o disposto no subitem 7.2. deste Edital.

8.2. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do *site* [www.spdo.ms.gov.br](http://www.spdo.ms.gov.br), e disponibilizado, via *Internet*, no *site* [www.econcursons.ms.gov.br](http://www.econcursons.ms.gov.br), conterá a relação dos candidatos aprovados, por ordem crescente de classificação.

8.3. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED será homologado por ato do Secretário de Estado de Administração, do Secretário de Estado de Saúde e da Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Mato Grosso do Sul.

## 9. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

9.1. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED, o candidato habilitado e aprovado dentro do quantitativo de vagas especificado neste Edital, será convocado para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no *site* [www.spdo.ms.gov.br](http://www.spdo.ms.gov.br), e disponibilizado, via *Internet*, no *site* [www.econcursons.ms.gov.br](http://www.econcursons.ms.gov.br), observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas, por função.

9.1.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED.

9.1.2. O candidato convocado para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiver interesse em exercer a função nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, será considerado desistente.

9.1.3. Não é assegurada a contratação dos candidatos que, embora aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

9.1.4. A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer dos atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED.

9.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, o original dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, sendo exclusivamente carteira profissional e (ou) certidão adotada pelo referido Conselho Profissional, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação de acordo com a função pretendida, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
- d) comprovante do Registro de Qualificação de Especialidade – RQE em Pediatria e Pediatria Intensivista, de acordo com a função pretendida;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) comprovante de quitação com o serviço militar;
- i) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);

- j) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- k) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- l) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- m) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- n) comprovante de tipo sanguíneo com fator Rh;
- o) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- p) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- q) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- r) outros documentos especificados em edital próprio.

9.2.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) Duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) Formulários para contratação a serem disponibilizados no *site* [www.econcursums.ms.gov.br](http://www.econcursums.ms.gov.br), (documentos para contratação em cargo público), devidamente preenchidos e assinados;
- d) Certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- e) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- f) Outros documentos especificados em edital próprio.

9.3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

9.3.1. Nos casos em que houver manifesta indicação do período de contratação e extinção do contrato de servidor admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED, nas hipóteses previstas nos incisos II e V do art. 15 da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, a vigência do contrato do candidato eventualmente convocado em sua substituição dar-se-á pelo prazo restante do termo originário, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o estabelecido na mencionada lei e no interesse na Administração Pública.

9.3.2. As eventuais prorrogações de contrato e reajustes remuneratórios ocorrerão mediante ato do Governador do Estado, observando as disposições legais previstas no art. 8º e art. 8º-A, inciso II da Lei Estadual n. 4.135/2011, bem como a oportunidade e conveniência da administração pública.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária para custear a contratação será a seguinte:

- a) Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6013.0002 - FUNSAU - HRMS
- b) Unidade Gestora: 270901 - FESA
- c) Fonte de Recurso: 0150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A contratação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU para o preenchimento de vagas no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

11.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/PED será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser

prorrogado uma vez, por igual período.

11.3. As vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos habilitados em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

11.4. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n.146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros e indígenas.

11.5. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados por ocasião da realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.6. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração, através da Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD, pelos telefones: (67) 3318-1466 e WhatsApp: (67) 99227-2661.

11.7. A Secretaria de Estado de Administração não se responsabilizará por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, *site* de *internet*, mídias sociais, *etc.*

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE MARÇO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora-Presidente - FUNSAU/MS

**EDITAL n. 1/2025 – SAD/SES/PEGTES/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/PEGTES/2025**

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/PEGTES/2025, destinado à contratação temporária por tempo determinado de quatro Gestores de Educação na Saúde para atuarem na Secretaria de Estado de Saúde, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público existente para implementação do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º, inciso IV, alínea "c", da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, na forma das normas e condições a seguir expostas.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/PEGTES/2025, visa a contratação de profissionais com formação escolar de nível superior, conforme especificado no item 2 deste Edital, para atuação na Secretaria de Estado de Saúde.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/PEGTES/2025 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, conduzido pela Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/PEGTES/2025 todo profissional que possua os requisitos básicos e demais condições exigidas para o exercício da função, conforme especificado no item 2 deste Edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/PEGTES/2025, implicará o conhecimento